

EDITAL SEDAC 05/2025 - ATOS E CENAS DO RS
REGULAMENTO PARA ESPETÁCULOS DE ARTES CÊNICAS NO TEATRO
OFICINA OLGA REVERBEL

A Secretaria de Estado da Cultura (SEDAC) – através do Instituto Estadual de Artes Cênicas (IEACEN), a Fundação Teatro São Pedro (FTSP) e o Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Sul (SESC-RS) tornam público e comunicam aos interessados que receberão, no período de **04 de fevereiro de 2025 a 24 de março de 2024**, na forma deste Regulamento e seus Anexos, as inscrições de Pessoas Jurídicas para ocupação descentralizada do **Teatro Oficina Olga Reverbel** do Multipalco Eva Sopher, incluindo subsídios para viagem e hospedagem, abrangendo todo o Estado do Rio Grande do Sul em datas do ano de **2025**, para a temporada **Atos e Cenas do RS 2025**, com espetáculos nas modalidades **ARTES CÊNICAS (CIRCO, DANÇA E TEATRO)**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste regulamento, de âmbito estadual, a seleção de 20 (vinte) espetáculos de artes cênicas (circo, dança e teatro) de grupos do Rio Grande do Sul, acrescidos de suplentes, para apresentação no Teatro Oficina Olga Reverbel do Multipalco Eva Sopher.

2. DOS SUBSÍDIOS DISPONÍVEIS

2.1. A convocação dos contemplados está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira. O valor destinado será de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para cada proponente contemplado;

2.2. O pagamento do subsídio será depositado, obrigatoriamente, na conta corrente do proponente contemplado;

2.3. O subsídio será depositado somente após realizada a apresentação;

2.4. O valor arrecadado através da bilheteria será destinado integralmente ao grupo responsável pelo espetáculo, considerando o padrão de R\$30,00 (trinta reais) por unidade de ingresso em valor integral, bem como os devidos descontos previstos em legislação específica (Lei nº 12.933/2013), acrescidos de outros descontos previstos no formulário de ficha técnica do teatro (50% para doadores de sangue, artistas com registro profissional e regulamentado na carteira de trabalho, e para até 10 associados da AATSP);

2.5. Ficará a cargo do SESC-RS os custos de hospedagem, transporte e diárias de alimentação para equipes dos espetáculos contemplados com endereço fora da cidade de Porto Alegre, mediante a apresentação ao SESC-RS, dos documentos citados no item **13.1**. Os custos são referentes a elenco e equipe técnica comprovada na inscrição.

2.5.1. Para fins de verificação da cidade do grupo, será considerado o endereço da pessoa jurídica representante do grupo, além de

declaração assinada por seus membros atestando o endereço do mesmo.

3. DO CRONOGRAMA DAS APRESENTAÇÕES

3.1. As apresentações ocorrerão no período de julho a outubro de 2024;

3.2. Serão oferecidas 20 (vinte) quartas-feiras conforme os meses acima citados, agenda disponível e tabela abaixo:

CRONOGRAMA DAS APRESENTAÇÕES			
1) 02/07/25	2) 09/07/25	3) 16/07/25	4) 23/07/25
5) 30/07/25	6) 06/08/25	7) 13/08/25	8) 20/08/25
9) 03/09/25	10) 10/09/25	11) 17/09/25	12) 24/09/25
13) 01/10/25	14) 08/10/25	15) 15/10/25	16) 22/10/25
17) 29/10/25	18) 05/11/25	19) 12/11/25	20) 19/11/25

3.3. As apresentações acontecerão às 19h em sessão única;

3.3.1. Caso o proponente julgue oportuno, poderá propor uma sessão extra às 21h:

a. A proposta será avaliada por comissão formada por membros do IEACEN, da FTSP e do SESC-RS, e concedido o horário quando as instituições concordarem com a necessidade e pertinência da oferta;

b. A realização de sessão extra não dá direito ao proponente contemplado a pagamento de novo subsídio além daquele citado no item 2.1.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições estarão abertas pelo prazo de 35 (trinta e cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil da publicação da súmula do regulamento no Diário Oficial do Estado;

5.2. A proposta deverá ser apresentada por Pessoas Jurídicas de direito privado representantes de artistas, grupos e coletivos, e que tenham dentre suas finalidades legais o exercício de atividades na área cultural: associações, fundações, sociedades simples (incluindo cooperativas), sociedades empresariais e empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI) ou Micro Empreendedor Individual (MEI), desde que estabelecidas no Estado do Rio Grande do Sul, conforme comprovado pelo endereço cadastrado no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (cartão CNPJ) do proponente responsável pelo espetáculo;

5.3. Os interessados deverão encaminhar suas propostas exclusivamente de forma online via **formulário** disponibilizado através do link: <https://forms.gle/h1VAVt97Y3tCj1UD6>, disponível também nas redes sociais do IEACEN (@ieacenrs), das 00h00 do dia **04 de fevereiro de 2025 até às 23h59min do dia 24 de março de 2025**;

5.4. Para a inscrição ser efetivada, é necessário preencher integralmente o formulário online, ao qual também deve-se anexar os seguintes documentos, atualizados, **em formato PDF**:

- a. Anexo I – Informações do espetáculo;
- b. Anexo II – Declaração de Responsabilidade dos Direitos Autorais;
- c. Anexo III – Carta de anuência referente a cada um dos membros da equipe de operação técnica citada no Anexo I (técnicos(as) / operadores(as) de som e de luz), indicando ciência e intenção de participação no espetáculo;
- d. Documento de identificação, contendo foto, nº de RG e CPF de todos os membros da equipe de operação técnica citada no Anexo I (técnicos(as) / operadores(as) de som e de luz);
- e. Comprovante de registro profissional de todos os membros da equipe de operação técnica citada no Anexo I (DRT ou outra documentação comprobatória legalmente reconhecida para técnicos(as) / operadores(as) de som e de luz conforme Lei nº 6.533/78);
- f. Certificado de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) do proponente diretamente responsável pelo espetáculo, sendo aceita a data de emissão do comprovante de até 90 dias antes da inscrição do projeto;
- g. Documento de Constituição do CNPJ proponente (Estatuto e Ata da entidade, Contrato Social, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual - CCMEI, o que se aplicar);
- h. Documento de identificação, contendo foto, nº de RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica proponente;
- i. Histórico de atividades (eventos realizados, desenvolvimento de projetos, matérias em jornais e/ou canais de comunicação, etc.).

- 5.5.** Todas as informações solicitadas no Anexo I devem constar em um único arquivo, em formato PDF, e ser organizadas conforme a ordem disposta no referido anexo;
- 5.6.** O representante legal da Pessoa Jurídica (proponente) deve estar diretamente vinculado ao projeto, cuja participação deve ser mencionada nas informações referentes à ficha técnica solicitadas no Anexo I;
- 5.7.** As declarações e anexos devem ser assinados pelo representante legal da Pessoa Jurídica proponente do espetáculo, a não ser quando indicado o contrário;
- 5.8.** O não preenchimento integral do formulário ou a falta dos anexos implicará na inabilitação da proposta;
- 5.9.** Não será aceito o envio de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 5.10.** As situações excepcionais serão expressamente avaliadas e comunicadas pelo IEACEN.

6. DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1.** As propostas que não forem apresentadas nos termos do item 5 serão automaticamente desconsideradas;
- 6.2.** A inscrição do projeto deve ser feita pelo representante legal do CNPJ responsável pelo espetáculo;
- 6.3.** Serão aceitas inscrições de até 2 (duas) propostas diferentes por proponente (mesmo CNPJ):
- a. Caso sejam identificadas mais do que 2 (duas) inscrições do mesmo proponente, serão considerados somente os últimos envios;
 - b. Apenas **uma** das propostas de cada proponente poderá ser contemplada neste edital;
- 6.4.** Ao enviar a proposta, o proponente deverá manifestar sua preferência por 3 (três) das datas oferecidas, as quais, em caso de escolha da proposta, serão consideradas na elaboração do calendário da temporada;
- 6.5.** Não será permitida a participação de servidores da SEDAC, do IEACEN, da FTSP, funcionários do SESC-RS e de membros da Comissão de Avaliação, bem como seus respectivos parentes (pais, filhos, irmãos e cônjuges) como proponentes ou participantes dos projetos;
- 6.6.** Constitui requisito obrigatório, para a realização das montagens e apresentações, o registro profissional, junto ao órgão competente, de todos os membros da equipe técnica nas respectivas funções que serão exercidas:
- a. O registro profissional será exigido apenas dos profissionais responsáveis pela montagem e operação de som e de luz;
 - b. O referido documento – emitido pela autoridade competente e em conformidade com a Lei nº 6.533/78 – deverá ser apresentado na

inscrição da proposta e portado pelo responsável nas atividades desempenhadas no Teatro Oficina Olga Reverbel.

6.7. O Teatro Oficina Olga Reverbel não dispõe de equipe técnica para operação de som, luz, montagem, ou quaisquer outras atividades relacionadas ao andamento do espetáculo, as quais ficarão sob responsabilidade do proponente. O teatro oferece, entretanto, exclusivamente para orientação no desempenho de tais atividades, equipe de assessoria técnica;

6.8. Os participantes menores de idade deverão apresentar declaração assinada pelos seus responsáveis legais autorizando sua participação no espetáculo (Anexo V);

6.9. É vedada a participação de proponentes (Pessoas Jurídicas) que não tenham endereço no Estado do Rio Grande do Sul verificado no Certificado de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ (cartão CNPJ) apresentado, ou em cujo certificado (cartão) não se constate o exercício de atividades coerentes com a proposta apresentada.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. As propostas encaminhadas terão sua documentação conferida por comissão formada pela equipe administrativa do IEACEN para fins de habilitação, sem análise de mérito;

7.2. A habilitação consistirá na análise do adequado preenchimento do formulário de inscrição online e correto envio da documentação listada no item **5.4**;

7.3. As propostas HABILITADAS em etapa preliminar serão divulgadas no Diário Oficial do Estado, bem como no perfil do Instagram da SEDAC (@sedac_rs), do IEACEN (@ieacenrs), do Theatro São Pedro (@theatrosaopedro.rs), no dia **03 de abril de 2025**;

7.4. Serão recebidos recursos, de **04 de abril de 2025 a 10 de abril de 2025**, para propostas que não tenham sido habilitadas, pelo e-mail **ieacen@sedac.rs.gov.br**;

7.5. O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações posteriores à inscrição.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. As propostas HABILITADAS serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação, levando em conta os seguintes critérios de escolha:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
------------------	------------------

a. Consistência da concepção artística do espetáculo;	35
b. Criatividade e inovação na forma de experimentação artística e relação com o espaço (Teatro Oficina Olga Reverbel);	35
c. Estratégias de produção, montagem e divulgação;	20
d. Ações afirmativas (inclusão e protagonismo de grupos sociais discriminados, seja no elenco, equipe ou temática abordada);	10

8.2. As propostas serão classificadas em função da soma das pontuações atribuídas a cada uma delas, conforme os critérios elencados no quadro acima;

8.3. As notas finais (de 0 a 100) serão apresentadas com até uma casa decimal após a vírgula, sendo arredondadas quando necessário;

8.4. A Comissão de Avaliação será composta por representantes do Instituto Estadual de Artes Cênicas (IEACEN), da Fundação Teatro São Pedro (FTSP) e do SESC-RS;

8.5. As propostas CLASSIFICADAS em etapa preliminar serão divulgadas no Diário Oficial do Estado, bem como no perfil do Instagram da SEDAC (@sedac_rs), do IEACEN (@ieacens) e do Theatro São Pedro (@theatrosaopedro.rs), no dia 14 de maio de 2025;

8.6. Serão recebidos recursos contra o resultado preliminar de avaliação de 15 de maio de 2025 a 25 de maio de 2025 pelo e-mail ieacen@sedac.rs.gov.br;

8.7. Não serão aceitos recursos que visem exclusivamente revisão de notas. Somente serão aceitos recursos para os casos de ocorrência de erro material na avaliação;

8.8. Serão consideradas classificadas as propostas que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos;

8.9. As propostas serão contempladas por ordem de classificação, considerando-se os seguintes critérios de descentralização e condições:

- a) Ficam asseguradas 15 vagas para grupos, coletivos de artistas ou companhias de fora de Porto Alegre (comprovado conforme consta em 2.5.1);
- b) Entende-se como interior do estado qualquer município gaúcho diferente de Porto Alegre;
- c) A escolha priorizará contemplar proponentes do maior número possível de Regiões Funcionais (RFs) do estado;

- d) As vagas asseguradas para proponentes do interior do estado poderão ser destinadas a proponentes de Porto Alegre caso não existam classificados suficientes para preenchimento das mesmas.

9. DO CRONOGRAMA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. CRONOGRAMA

Divulgação do regulamento	03/02/25
Período de recebimento das propostas	de 04/02/25 a 24/03/25
Habilitação das propostas	de 25/03/25 a 30/03/25
Divulgação dos habilitados (resultado preliminar)	03/04/25
Recursos contra o resultado da habilitação	de 04/04/25 a 10/04/25
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado da habilitação	24/04/25
Análise e avaliação das propostas	de 24/04/25 a 08/05/25
Divulgação dos selecionados e suplentes (resultado preliminar)	14/05/25
Recursos contra o resultado da Avaliação	de 15/05/25 a 21/05/25
Divulgação do resultado dos recursos e listagem definitiva dos selecionados e suplentes	02/06/25
Temporada	de 02/07/25 a 19/11/25 (quartas-feiras)

9.2. A divulgação dos resultados de habilitação e classificação ocorrerá no Diário Oficial do Estado bem como no perfil do Instagram da SEDAC (@sedac_rs), do IEACEN (@ieacenrs) e do Theatro São Pedro (@theatrosaopedro.rs).

10. DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

10.1. As propostas contempladas por este regulamento deverão assinar o Contrato de Cessão de Pauta – constante no Anexo VII deste Edital – contendo instruções sobre as relações com a instituição. O descumprimento das cláusulas implicará o cancelamento da atividade contemplada;

10.2. A assinatura do Contrato Cessão de Pauta – constante no Anexo VII deste Edital – é o que garante a ocupação do Teatro pelas propostas contempladas. A assinatura do contrato deverá ser feita em, no mínimo, **15 (quinze) dias** antes da apresentação;

10.3. Para as propostas contempladas, os custos relativos aos Direitos Autorais (ECAD, SBAT, etc.) serão de responsabilidade exclusiva do proponente, bem como as liberações solicitadas aos demais órgãos;

10.3.1. A comprovação do pagamento das despesas acima citadas (ou da dispensa formal de pagamento) deve ser apresentada em até 24h antes da apresentação, sob pena de cancelamento do espetáculo.

10.4. Na hipótese de serem realizadas alterações na proposta aprovada, estas deverão ser comunicadas ao IEACEN com antecedência mínima de **15 (quinze) dias** em relação à data da apresentação, ficando a concessão da pauta sujeita a reavaliação, podendo ser cancelada, sem qualquer ônus para o IEACEN, para a FTSP e para o SESC-RS;

10.5. Na hipótese de o proponente, dentro de **7 (sete) dias**, após a divulgação do resultado da avaliação, não retornar os contatos realizados pelo IEACEN, a respectiva proposta será desclassificada;

10.6. No caso de desclassificação ou desistência de propostas contempladas, serão convocadas as suplentes, obedecida a ordem de classificação das propostas, conforme os critérios do item **8.9**.

11. DA BILHETERIA

11.1. A integralidade do valor da venda dos ingressos será repassado ao proponente contemplado;

11.2. Os ingressos deverão necessariamente ser comercializados na plataforma digital vinculada ao Theatro São Pedro;

11.3. O valor do ingresso integral deverá ser de R\$30,00 (trinta reais), acrescidos das taxas de operação do sistema digital de bilheteria a serem pagas pelo público no preço final;

11.4. O proponente deverá disponibilizar uma cota de 5% (cinco por cento) dos ingressos a serem distribuídos entre SEDAC, IEACEN e FTSP;

11.5. O proponente deverá disponibilizar uma cota de 10% (dez por cento) dos ingressos para o SESC-RS.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. Os responsáveis pelas propostas deverão enviar, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência em relação à data da apresentação:

- a. Fotos em alta resolução, com os devidos créditos;
- b. Arte do cartaz em formato A3, digital ou impresso;
- c. Cards digitais (para uso na plataforma de vendas) em resolução 1920x1080, 1010x330, 860x490, 500x330, e 330x330, todas nos formatos PNG ou JPEG;
- d. Cards digitais (para divulgação no Instagram), em 1080x1920 (stories) e 1080x1080 (feed);
- e. Release de até 300 caracteres (os releases que ultrapassarem a contagem de 300 caracteres serão editados pela equipe de comunicação do IEACEN).

12.2. É obrigatória a aplicação dos logotipos oficiais das instituições realizadoras e apoiadoras da temporada, sendo eles digitais ou impressos. A equipe de comunicação do IEACEN se responsabilizará pela orientação referente à correta aplicação dos logotipos, bem como da aprovação dos materiais de divulgação.

13. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

13.1. O proponente contemplado deverá enviar para o e-mail ieacen@sedac.rs.gov.br os seguintes documentos e de forma eletrônica, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia posterior à publicação da homologação do resultado definitivo:

- a. Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) atualizado com data de emissão posterior à homologação final do resultado definitivo do regulamento no DOE;
- b. Comprovante dos dados bancários (conta corrente de Pessoa Jurídica) com identificação do titular da conta, banco, número da conta corrente e número da agência bancária;
- c. Cópia digitalizada do ato constitutivo, contrato social ou estatuto, ou cópia digitalizada do registro comercial, no caso de empresa individual, ou do Certificado de Microempreendedor individual, no caso de MEI;
- d. Cópia digitalizada do ato de nomeação ou eleição do representante legal, se for o caso;
- e. Cópia digitalizada da carteira de identidade do representante legal;
- f. Cópia digitalizada do comprovante de residência do representante legal;
- g. Certidão de negativa de débitos junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
- h. Certidão de regularidade do FGTS;
- i. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

13.2. As certidões de regularidade, deverão conter a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa;

13.3. Os documentos solicitados deverão estar atualizados (dentro do prazo de validade);

13.4. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única, mediante transferência para a conta bancária de titularidade do proponente, após apresentação da nota fiscal devidamente preenchida e atestado de execução assinado pela Direção do IEACEN;

13.5. A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio e posterior liquidação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica autorizado, pelo responsável pela proposta contemplada, o uso da imagem captada durante o espetáculo para fins de divulgação por parte da SEDAC, IEACEN, FTSP e SESC-RS;

14.2. NÃO serão aceitas propostas que façam apologia à violência, à discriminação de qualquer natureza ou que violem de qualquer forma os direitos humanos, bem como de conteúdo de viés persuasivo político-partidário e/ou religioso;

14.3 Constituem partes integrantes do presente edital:

a) ANEXO I – FORMULÁRIO INFORMAÇÕES DO ESPETÁCULO;

b) ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DOS DIREITOS AUTORAIS;

c) ANEXO III - CARTA DE ANUÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA;

d) ANEXO IV - AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL POR MENOR DE IDADE;

e) ANEXO V – RIDER TÉCNICO TEATRO OFICINA OLGA REVERBEL;

f) ANEXO VI – FORMULÁRIO DE FICHA TÉCNICA – TEATRO OFICINA OLGA REVERBEL

g) ANEXO VII - CONTRATO DE CESSÃO DE PAUTA TEATRO OFICINA OLGA REVERBEL - MULTIPALCO EVA SOPHER

h) ANEXO VIII - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - VENDA DE INGRESSOS -

14.3. Para informações e dúvidas a respeito deste regulamento, a pessoa interessada deve entrar em contato com o IEACEN pelo e-mail ieacen@sedac.rs.gov.br.

Porto Alegre, 31 de janeiro de 2025.

Beatriz Helena Miranda Araujo,
Secretária de Estado da Cultura.

ANEXO I

INFORMAÇÕES DO ESPETÁCULO

O anexo a ser enviado deve conter as seguintes informações:

1. Nome do espetáculo;
2. Nome do coletivo/grupo;
3. Sinopse do espetáculo (máximo de 1 página);
4. Release de até 300 caracteres;
5. Concepção do espetáculo: concepção geral, de cenário, de figurino, de iluminação e de trilha sonora (máximo de 2 páginas);
6. Ficha técnica completa (equipe artística e técnica);
7. Breve currículo da equipe artística e técnica (máximo 10 linhas cada);
8. Indicativo de faixa etária (Livre, 12, 14, 16 ou 18 anos);
9. Duração do espetáculo;
10. Especificação do cenário;
11. Informações complementares (ex: disposição de plateia no Teatro Oficina);
12. Planejamento de divulgação (máximo de 1 página);
13. Link de acesso ao vídeo do espetáculo (em caso de espetáculo já estreado);
14. Texto/roteiro do espetáculo;
15. Inserir outras informações (site, blog, fotos e etc.) que julgar necessárias para qualificar seu projeto.

Observações:

- A escrita da proposta deve ser feita nas fontes Arial ou Times New Roman, no tamanho 12 e com espaçamento de 1,5;
- Certifique-se de que todos os links inseridos estão abertos para visualização;
- Certifique-se de que sua proposta contém todos os itens acima solicitados.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DOS DIREITOS AUTORAIS

Eu _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro que sou o(a) responsável pela liberação dos direitos autorais de texto e da trilha sonora do espetáculo, dentro dos parâmetros regidos pelo Regulamento para Espetáculos de Artes Cênicas no Teatro Oficina Olga Reverbel para a Temporada Atos e Cenas do RS de 2025, assumindo todo e qualquer ônus que porventura possam ocorrer, comprometendo-me a apresentar o documento de liberação/notificação do ECAD e de liberação da SBAT ou do(a) próprio(a) autor(a) do(s) texto(s), quando for o caso.

Porto Alegre, de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO III
CARTA DE ANUÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

Eu _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro que estou ciente da minha participação como membro da equipe técnica do espetáculo _____ na função de _____, dentro dos parâmetros regidos pelo Regulamento para Espetáculos de Artes Cênicas no Teatro Oficina Olga Reverbel para a Temporada Atos e Cenas do RS de 2025.

Porto Alegre, de _____ de 2025.

Assinatura do(a) técnico(a)

ANEXO IV
AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL POR MENOR DE IDADE

Eu _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, responsável legal por _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, autorizo sua participação no espetáculo _____, de responsabilidade do proponente _____, dentro dos parâmetros regidos pelo Regulamento para Espetáculos de Artes Cênicas no Teatro Oficina Olga Reverbél para a Temporada Atos e Cenas do RS de 2025.

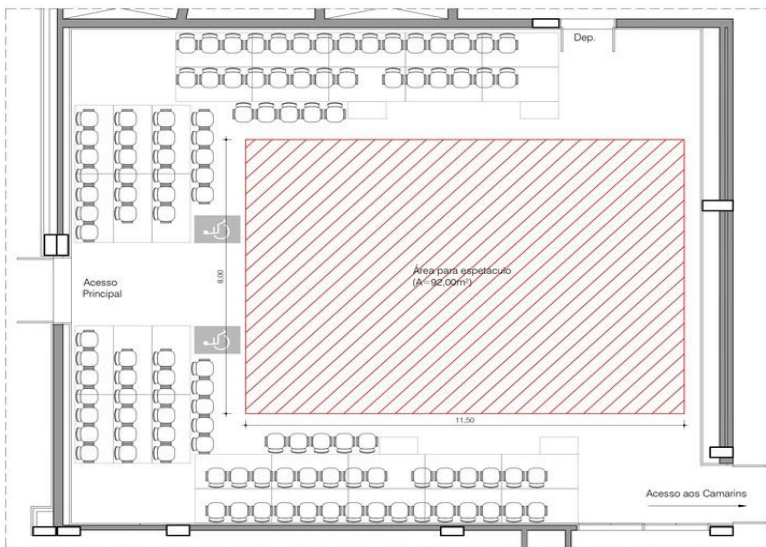
Porto Alegre, de _____ de 2025.

Assinatura do(a) responsável legal pelo menor de idade

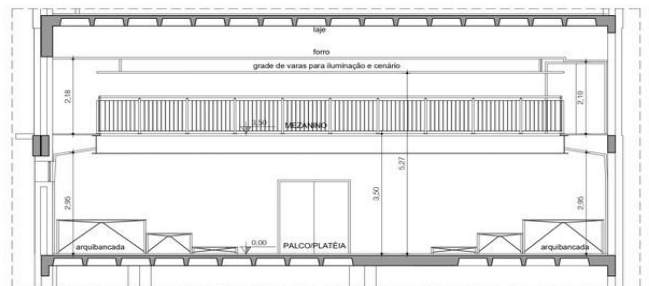
Assinatura do(a) proponente

ANEXO V RIDER TÉCNICO TEATRO OFICINA OLGA REVERBEL

PLANTA BAIXA - PALCO E PLATEIA
116 CADEIRAS + 2 PCDs = 118 LUGARES



CORTE



DIMENSÕES

- Área para Cenário: 92m²
- Pé direito: 5,27m
- Pé direito Mezanino: 2,10m
- Área de Sonorização: 259m²

SONORIZAÇÃO

- PA + Sub LR DAS (PA Altea 712A / Sub Altea 718A)
- 04 Caixas Acústicas DAS Audio Altea 712A (monitor)
- 01 Mesa de Som Digital YAMAHA TF5
- 01 Multicabo 36 vias

- 02 Subsnake 12 vias
- 23 Cabos XRL
- 05 Cabos P10
- 04 DI IMP2
- 02 Mic Shure SM57
- 06 Mic Shure SM58
- 02 Mic Shure SM81
- 03 Mic Sennheiser sem fio EW 100 G4 945S (trazer pilhas AA)
- 12 Pedestais Rmv para Microfone Girafa
- 08 Réguas AC com 06 tomadas

ILUMINAÇÃO

- 01 ETC Color Source 40 Cs40
- 20 Canais de dimmer
- 23 Par Led RGBWA 162w blindada 54x3w - Hot Machine
- 02 Elipsoidal Source Four Junior 26° fixo – com PFG/Garra/PSL/Lâmpada Etc
- 02 Elipsoidal 575W 50°
- 02 Elipsoidal 575W 70°
- 03 Elipsoidal Source Four JR Zoom 25°-50° - com PFG/Garra/PSL/Lâmpada Etc
- 03 Elipsoidal 50° JUNIOR
- 08 Ribalta Beam Led (para uso no chão)

Atenção: sempre confira a disponibilidade dos equipamentos com o Técnico responsável do Teatro.

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE FICHA TÉCNICA – TEATRO OFICINA OLGA REVERBEL

INFORMAÇÕES GERAIS
Nome do Espetáculo:
Nome da Companhia (se houver):
Datas:
Horário: 19h
As sessões ordinárias do Teatro Oficina Olga Reverbel são às 19h. A sala de espetáculo normalmente é aberta para o acesso do público 1h antes de cada sessão.
Sinopse:

CONTATOS	Nome e telefone (com DDD)
Responsável técnico pela montagem:	Nome e telefone (com DDD)
Produção local (se houver):	Nome e telefone (com DDD)
Assessoria de imprensa:	Nome e telefone (com DDD)
Responsável pelo fechamento do borderô:	Nome e telefone (com DDD)

FICHA TÉCNICA					
Gênero:					
Autor:			Direção:		
Elenco:					
Classificação Etária:	<input type="checkbox"/> 10 anos	<input type="checkbox"/> 12 anos	<input type="checkbox"/> 14 anos	<input type="checkbox"/> 16 anos	<input type="checkbox"/> 18 anos
<input type="checkbox"/> Livre	<input type="checkbox"/> ER - especialmente recomendado para crianças e adolescentes				
Duração:			Intervalo:		
Outros:					

HALL DE ENTRADA		
Venda de produtos no Hall de entrada do teatro?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

Ação promocional?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Qual?		

VENDA DE INGRESSOS		
Data de início da venda de ingressos:		
<p>(IMPORTANTE: As vendas só ocorrem após assinatura do Contrato de Vendas Online e envio de imagens nas seguintes resoluções 1920x1080 - 1010x330 - 860x490 - 500x330 - 330x330 - nos formatos PNG ou JPEG, para inserção na plataforma de vendas).</p>		
Valor único:		R\$ 30,00
Venda de ingressos online:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
A bilheteria funciona exclusivamente pela internet. Mas na data do espetáculo, uma hora antes de seu início, abrimos as vendas físicas no Foyer do Multipalco.		
Cortesias:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Quantidade de cortesias <u>por sessão</u> :		
<p>Obs: A Fundação Teatro São Pedro libera 10% da capacidade comercializável vigente para reserva de cortesia sem custos. Para os contemplados do Edital Atos e Cenas serão disponibilizados para venda 101 (cento e um) ingressos, uma vez que 16 (dezesesseis) ingressos são destinados a: Theatro São Pedro, Multipalco Eva Sopher e IEACEN (06 lugares); e SESC/RS (10 lugares). Logo, ficam disponíveis até 10 (dez) CORTESIAS para a Produção do espetáculo (caso não desejem utilizar as cortesias, estas poderão ser disponibilizadas para venda, importante sinalizar a quantidade de cortesias desejadas por sessão no campo acima).</p>		

DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
50% para idosos com idade igual ou superior a 60 anos;
50% para estudantes em até 40% da lotação do teatro: - até 15 anos mediante RG; - acima de 16 anos portando carteira da UGES, UEE, UNE, DNE (documento nacional do estudante);
50% para jovens entre 16 e 29 anos, pertencentes a famílias de baixa renda, mediante comprovação de matrícula CADÚNICO;
50% para pessoas com deficiência, inclusive seu acompanhante quando necessário e doadores de sangue.
OUTROS DESCONTOS

50% para artistas com registro profissional e regulamentado na carteira de trabalho

50% para até 10 associados da AATSP

OUTROS:

É imprescindível que os descontos sejam informados neste formulário de ficha técnica. Não haverá adição de descontos após o início das vendas. Caso haja **OUTROS descontos, como: Clube do Assinante ZH, Listas Afirmativas, etc. esses deverão ser informados no campo acima.**

ECAD

Forma de pagamento: () antecipado () no fechamento do borderô

O comprovante do pagamento deverá ser apresentado até sete dias antes do evento, sob pena de sua não realização, ou após a emissão do borderô, ficando o repasse da bilheteria condicionado à sua apresentação. Preferencialmente, o pagamento do ECAD deve ser realizado de forma ANTECIPADA. Ficamos autorizados a repassar contatos das produções, caso nos solicitem.

O Theatro São Pedro não se responsabiliza pelas referidas cobranças.

ECAD: eventosrs@ecad.org.br - (51) 3228-2591 | ramal: 5130

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Informações técnicas do Teatro Oficina: <https://teatrosaopedro.rs.gov.br/informacoes-tecnicas>

Verifique a disponibilidade dos equipamentos. O TSP não se responsabiliza pela locação de equipamentos de substituição.

MONTAGEM

Data:

Horário:

O horário normal de utilização das dependências do Teatro Oficina para MONTAGEM é das 9h às 18h. Fica previsto 1h para realização da desmontagem após as apresentações.

Não é possível realizar a montagem nas segundas-feiras, sendo este dia destinado à folga dos técnicos de palco.

O Teatro Oficina Olga Reverbel fica localizado no andar 1 do Multipalco Eva Sopher.

Toda e qualquer mudança nos praticáveis presentes no espaço são de inteira responsabilidade da produção (sob supervisão) e estão sujeitas a aprovação da Direção Artística.

Encontra-se no Rider técnico do Teatro o layout (disposição) padrão do espaço, que necessita após o uso do mesmo voltar à definição original.

OBS: É importante ressaltar que toda alteração dos praticáveis pode gerar a alteração na quantidade de lugares. Essa decisão precisa ser tomada antes da abertura das vendas dos ingressos, sujeita a aprovação da Direção Artística. As mudanças não podem de forma alguma bloquear a passagem de entrada do espaço, por razões de segurança.

Quantidade de lugares de acordo com a disposição padrão dos praticáveis: 117 cadeiras.

ATENÇÃO: É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DO REGISTRO PROFISSIONAL DOS TÉCNICOS QUE OPERAM SOM E LUZ, DE ACORDO COM A LEI DE NO° 6.533/78.

ENVIE JUNTO DESTES FORMULÁRIO FOTO DOS REGISTROS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA.

Operador de som (nome e nº do registro profissional)	
--	--

Operador de luz (nome e nº do registro profissional)	
--	--

Importante: o uso de EPI é obrigatório quando for necessária a instalação de iluminação; Apenas pessoas capacitadas pelo curso NR35 estão autorizadas a realizar montagem e afinação de luz.

Importante: alterações no cronograma de trabalho devem ser informadas com no mínimo 72h de antecedência. Caso contrário, não há como assegurar que a solicitação seja atendida.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O estacionamento do Multipalco para carga e descarga atua com tamanho de veículo máximo de 2,10 de altura permitida.

Utilização de piano:	<input type="checkbox"/> Sim Em caso de utilização do piano é necessário contratar o serviço de afinação.	<input type="checkbox"/> Não
----------------------	--	------------------------------

O custo da afinação é de R\$300,00 (trezentos reais) e a contratação é feita pela produção do espetáculo direto com o afinador. Telefone para contato do responsável pela afinação do piano: Person Losekann - 51 9117.7799

É expressamente proibida a utilização de fogos de artifício, tais como bombas, foguetes, morteiros, sinalizadores e similares, em locais fechados, em consonância com a Lei Municipal 11.473/2013.

É expressamente proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo fechado, seja público ou privado, em todo o Estado do Rio Grande do Sul, em consonância com a Lei Estadual 13.275/2009.

ESPECIFICAÇÕES DO ESPETÁCULO: Informe aqui detalhes importantes, por exemplo, uso de água e outros líquidos no palco (nesse caso utilizar o Linóleo - cobertura de palco - existente no espaço. Não fornecemos FITAS. Verifique condições de uso.) Consumo de alimentos, utilização de espaços fora da área cênica (não usamos o Mezanino para acomodar o público, somente equipes técnicas e de produção), etc.

TRÂNSITO DE CAMINHÕES

Restrições de circulação de caminhões no Centro Histórico:

Caminhões com peso entre 10 e 15 toneladas ou com mais de 7m de comprimento não podem trafegar pelo Centro Histórico nos seguintes dias e horários:

Entre segunda e sexta das 7h às 19h;

Sábados e domingos das 7h às 14h;

Fonte: Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC)

Contato: 118, 156, ou (51) 3289 0118 para ligações de fora de Porto Alegre.

ENSAIO

Previsão de ensaio/ Passagem de som?

() Sim

() Não

Data:

Horário de início:

Horário de final:

FILMAGEM

Previsão de filmagem

() Sim

() Não

Finalidade:

Favor informar caso haja previsão de filmagem. Caso necessário, detalhe no campo reserva de ingressos eventual bloqueio de lugares para posicionamento de câmeras.

ATIVIDADES EXTRAS

Descreva no campo acima se há previsão de realização de atividades extras como debates, oficinas, masterclass, etc. As atividades estão sujeitas a aprovação da Diretoria.

CRONOGRAMA

Descreva no campo acima o CRONOGRAMA COMPLETO (e o mais detalhado possível) planejado para a execução do espetáculo. Exemplo: horário da montagem, do ensaio, horário de chegada, entrada e saída do cenário, horário de saída na desmontagem, etc. Além de possíveis necessidades técnicas extras. Exemplo: uma mesa para sessão de autógrafos (verificar disponibilidade de quaisquer outros materiais que não constem no Rider).

ESTACIONAMENTO

OBS: Para conseguir validar sua isenção de estacionamento, por favor, identifique-se no ato de entrada no guichê (S1) como parte da produção e com a placa informada no formulário. É de extrema importância que a produção informe ao setor de Programação Artística, no máximo, até 24h antes do espetáculo as placas, viabilizando tempo hábil de informar a equipe do estacionamento.

A produção do espetáculo tem direito a **dois carros** no estacionamento do **Multipalco** sem custos nos dias das apresentações.

Modelo do carro:

Placa:

Modelo do carro:

Placa:

IDENTIFICAÇÃO DE CAMARINS	
06. (Acomoda no mínimo 08 pessoas)	07. (Acomoda no mínimo 08 pessoas)
05. (Acomoda no mínimo 03 pessoas - possui acessibilidade PCD)	

CESSIONÁRIO	
Nome Empresarial:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço Completo:	
REPRESENTANTE LEGAL	
Nome Completo:	
Cargo:	
RG:	
CPF:	
E-mail:	

DADOS BANCÁRIOS - CONTA CORRENTE PJ	
Banco:	
Agência:	
Conta:	
CNPJ Titular:	

Enviar por e-mail print com o comprovante dos dados bancários: talão de cheque, cartão do banco ou aplicativo do banco. A conta bancária deverá ser de titularidade do Cessionário e PJ.

Programação Artística - Theatro São Pedro - 51 3226 2940 - 51 3227 5100

ANEXO VII
CONTRATO DE CESSÃO DE PAUTA
TEATRO OFICINA OLGA REVERBEL - MULTIPALCO EVA SOPHER

QUADRO 1 – CEDENTE	
Nome Empresarial:	FUNDAÇÃO TEATRO SÃO PEDRO
Nome Fantasia:	THEATRO SÃO PEDRO
CNPJ:	87.810.107/0001-83
Endereço Completo:	Praça Marechal Deodoro, s/nº, Centro Histórico, CEP: 90010-300, Porto Alegre, RS
REPRESENTANTE LEGAL	
Nome Completo:	Antônio Carlos Hohlfeldt
Cargo:	Presidente
RG:	8002517186
CPF:	057.024.610-53
QUADRO 2 – CESSIONÁRIO	
Nome Empresarial:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço Completo:	
REPRESENTANTE LEGAL	
Nome Completo:	
Cargo:	
RG:	
CPF:	
QUADRO 3 – ESPETÁCULO	
Título:	
Local de realização:	Teatro Oficina Olga Reverbel
Número de apresentações:	
Datas e horários:	
Data e horário da montagem:	
QUADRO 4 – TAXAS	
Taxa:	N/A - EDITAL SEDAC 05/2025 - ATOS E CENAS DO RS
Taxa de reserva:	N/A
Taxa mínima:	N/A
Taxa de cancelamento:	N/A
QUADRO 5 – OBSERVAÇÕES	
Campo destinado a registro de acertos não previstos no contrato padrão:	Verificar disponibilidade de equipamentos técnicos. A FTSP não se responsabiliza pela locação de equipamentos de substituição.

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado, a pessoa jurídica qualificada no **QUADRO 1**, doravante denominada simplesmente “**CEDENTE**”; e, de outro, a pessoa jurídica qualificada no **QUADRO 2**, doravante denominada simplesmente “**CESSIONÁRIO**”; todos, em conjunto, denominados simplesmente “Partes”.

1. A CEDENTE outorga ao CESSIONÁRIO o direito de usar o TEATRO OFICINA OLGA REVERBEL do MULTIPALCO EVA SOPHER, os camarins a ele destinados, bem como a área de carga e descarga e as dependências comuns, nas condições e horários constantes no QUADRO 3.

1.1. O **CESSIONÁRIO** poderá usufruir, nos dias de montagem e espetáculo, de **02 (duas) vagas no Estacionamento do Multipalco**, sito à Rua Riachuelo, nº 1089 - Centro Histórico, Porto Alegre - RS, CEP: 90.010-273, o qual permanece aberto até 1 hora após o final do espetáculo.

1.2. A área destinada à carga e descarga, localizada aos fundos do Theatro São Pedro, deverá ser usada apenas para esta finalidade, não podendo ser utilizada como estacionamento de veículos.

2. Os serviços técnicos necessários e complementares ao bom funcionamento do espetáculo, tais como: técnicos de palco, técnicos de sonorização e iluminação, afinação de instrumentos, recepção, transporte, carregamento, descarregamento, montagem e/ou desmontagem dos cenários, e demais equipamentos, são de inteira responsabilidade do **CESSIONÁRIO**.

2.1. Todo e qualquer equipamento do **Teatro Oficina Olga Reverbel do Multipalco Eva Sopher**, somente poderá ser operado por empresas e técnicos credenciados, com a supervisão de responsável da equipe da **CEDENTE**, que ajustará previamente a programação de montagem, ensaio, uso do equipamento e infraestrutura complementar, se for o caso.

2.2. Quando houver trabalho de montagem de cenografia em altura, os técnicos envolvidos na operação deverão trazer e utilizar os equipamentos de segurança de proteção individual (EPIs), bem como terem aptidão e qualificação para esse tipo de serviço de acordo com a Norma Regulamentadora NR 35 e demais legislações pertinentes, comprovadas por meio de Certificado ou Atestado de Capacitação.

2.3. A taxa de afinação do piano, bem como a contratação de outros serviços técnicos, caso necessário, correrão às expensas do **CESSIONÁRIO**.

3. A gravação ou a transmissão do espetáculo, por qualquer meio de divulgação, somente será possível quando solicitada antecipadamente e por escrito à Diretoria Artística da Fundação Theatro São Pedro.

3.1. Os serviços de captação de som e imagens, bem como a transmissão simultânea e/ou gravada às mídias sociais e demais serviços de *streaming*, deverão ocorrer às expensas do **CESSIONÁRIO**.

3.2. A veiculação de imagens filmográficas e/ou fotográficas em qualquer mídia digital e/ou plataforma de *streaming* deve ser acrescida da logo e/ou legenda do Multipalco Eva Sopher e da Secretaria de Estado da Cultura – SEDAC.

3.3. Sempre que for utilizada amplificação de som, o volume sonoro deverá ficar limitado a 70 (setenta) decibéis, admitindo-se picos máximos de 80 (oitenta) decibéis.

3.3.1. Em caso de descumprimento, a produção será penalizada com multa de R\$2.000,00 (dois mil reais), descontados no fechamento do borderô.

4. O CESSIONÁRIO e o ELENCO autorizam expressamente a **CEDENTE** a utilizar a sua marca, nome, imagem, voz, dados biográficos e direitos conexos, além de outros direitos de personalidade, quando cabível, para efetuar promoções, anúncios e divulgação do espetáculo.

4.1 Fica desde já também autorizada a destinação exclusiva do material produzido (trabalho de fotografia, filmagem, edição de imagens de vídeo, etc.) ao arquivo da **CEDENTE**, e o compartilhamento do espetáculo, de forma permanente e gratuita, nas suas mídias sociais, plataformas de *streaming* e canais digitais.

5. Os direitos devidos às instituições como ECAD, SBAT, Ordem dos Músicos, etc., bem como a quitação de tributos necessários à apresentação do espetáculo, ainda que sem público, correrão por conta exclusiva do **CESSIONÁRIO**, não cabendo à administração da **CEDENTE** qualquer intermediação e/ou negociação nesse sentido.

5.1 O comprovante do pagamento de tais despesas deverá ser apresentado à **CEDENTE** até sete dias antes do evento, sob pena de sua não realização, ou após a emissão do borderô, ficando o repasse da bilheteria condicionado a sua apresentação.

5.2. No caso de espetáculos sem bilheteria, o comprovante do pagamento de tais despesas, especialmente o ECAD, também deverá ser apresentado impreterivelmente até sete dias antes do evento, sob pena de sua não realização.

6. São de exclusiva responsabilidade do **CESSIONÁRIO** os pagamentos dos cachês artísticos, bem como os recolhimentos sindicais e previdenciários, encargos trabalhistas e outros encargos de qualquer natureza que venham a incidir sobre a prestação de serviços dos profissionais por este contratados.

6.1. A veiculação de qualquer patrocínio durante a apresentação do espetáculo, não poderá se sobrepor à atração apresentada, causando qualquer interferência visual, caso contrário será cobrada taxa referente a evento fechado.

6.2. Não poderá exceder a 05 (cinco) minutos a exibição de patrocinadores e apoiadores antes do espetáculo.

7. São de exclusiva responsabilidade do **CESSIONÁRIO** os danos pessoais dos profissionais a ele vinculados, por eventuais acidentes ou causa fortuita.

7.1 – É **expressamente proibido o uso de qualquer tipo de pirotecnia**, assim entendido os fogos de artifício, bombas, foguetes, morteiros, sinalizadores e similares nas dependências do Theatro São Pedro e do Multipalco Eva Sopher, bem como o **uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, inclusive dispositivos eletrônicos (vapes)**, em consonância com a Lei Municipal nº 11.473, de 30/08/2013; Lei Estadual nº 13.275, de 03/11/2009; e Resoluções da ANVISA.

8. A **CEDENTE** só se responsabiliza pelo material que lhe tenha sido entregue para guarda, pelo **CESSIONÁRIO**, mediante termo específico. O material e objetos pessoais que ficarem dentro dos camarins, estarão sob a responsabilidade do **CESSIONÁRIO**.

9. O **CESSIONÁRIO** poderá divulgar o espetáculo através dos veículos de comunicação da **CEDENTE**, desde que o material promocional seja encaminhado para o Departamento de Comunicação do Theatro São Pedro com a antecedência acordada. Poderá dispor, ainda, de espaço para a exposição de banners e fixação de cartazes de divulgação em painéis localizados na entrada do Theatro São Pedro e do Multipalco Eva Sopher.

10. Quaisquer solicitações de desconto na cobrança das Taxas constantes no **QUADRO 4 – TAXAS**, ou pedidos de liberação gratuita, devem ser justificadas, por escrito, e serão decididos exclusivamente pela Presidência da Fundação.

11. A lotação máxima do **Teatro Oficina Olga Reverbél do Multipalco Eva Sopher** é de **117 (cento e dezessete)** lugares, sendo **02 (dois) espaços para cadeirantes**. A **CEDENTE** disponibilizará a venda de **101 (cento e um) ingressos**.

11.1. Os 16 lugares não disponibilizados para venda são destinados a: **Theatro São Pedro, Multipalco Eva Sopher e IEACEN** (06 lugares); e **SESC/RS** (10 lugares).

11.2. A produção do espetáculo pode solicitar até 10 (dez) ingressos cortesias, essa solicitação deverá ser realizada na ocasião do preenchimento do Formulário de Ficha Técnica.

11.3. A disposição das cadeiras deverá observar o layout escolhido pelo **CESSIONÁRIO** por ocasião da solicitação de pauta. Em caso de ajustes, é responsabilidade do **CESSIONÁRIO** entregar ao Teatro nas mesmas condições encontradas e inclusive nos casos em que são realizadas desmontagens dos praticáveis.

12. Será obrigatória a identificação de toda a equipe técnica e artística do **CESSIONÁRIO**, por meio de listagem fornecida antecipadamente com nomes e respectivos RG's. O uso de crachá ou outro meio de identificação para o acesso e permanência nas dependências do Multipalco Eva Sopher é obrigatório para todos os membros da equipe.

13. A desistência, pelo **CESSIONÁRIO**, em prazo inferior a 45 (quarenta e cinco) dias do espetáculo, bem como o seu cancelamento a qualquer tempo, implicará em multa no valor avençado no **QUADRO 4 – TAXAS**, por dia cancelado.

13.1. A multa prevista no *caput* poderá ser dispensada, desde que o cancelamento seja fundado em caso fortuito ou força maior, mediante justificativa apresentada por escrito, a ser avaliada pela Direção Artística da Fundação Theatro São Pedro.

14. Constitui também responsabilidade do **CESSIONÁRIO**, a indenização por qualquer prejuízo causado ao acervo patrimonial da **CEDENTE**, por culpa ou dolo seu, de seus prepostos e/ou funcionários.

14.1 O pagamento do montante dos prejuízos será descontado no ato do fechamento do borderô. Eventual saldo remanescente deverá ser quitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias da liquidação do evento.

15. Os atos de responsabilidade do **CESSIONÁRIO** só poderão ser praticados em seu nome por representante constituído por meio de mandato.

16. O descumprimento das obrigações pactuadas poderá determinar, a critério da **CEDENTE**, o impedimento de novas apresentações do **CESSIONÁRIO** nas dependências do Theatro São Pedro ou do Multipalco Eva Sopher, independentemente de medidas judiciais aplicáveis.

17. A **CEDENTE** não se responsabiliza pela suspensão do espetáculo se assim for determinado pela autoridade pública, ou em razão de caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa impeditiva, cuja responsabilidade não possa ser atribuída à **CEDENTE**.

18. Este contrato é gerado a partir do Formulário de Ficha Técnica preenchido pelo **CESSIONÁRIO**, cujas informações são consideradas fidedignas.

19. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Alegre para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de testemunhas instrumentárias para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre-RS, ... de de 2025.

XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX

Cessionário

Antônio Carlos Hohlfeldt

Cedente

ANEXO VIII
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- VENDA DE INGRESSOS -

QUADRO 1 – CONTRATADA	
Nome Empresarial:	FUNDAÇÃO TEATRO SÃO PEDRO
Nome Fantasia:	THEATRO SÃO PEDRO
CNPJ:	87.810.107/0001-83
Endereço Completo:	Praça Marechal Deodoro, s/nº, Centro Histórico, CEP: 90010-300, Porto Alegre, RS
REPRESENTANTE LEGAL	
Nome Completo:	Antônio Carlos Hohlfeldt
Cargo:	Presidente
RG:	8002517186
CPF:	057.024.610-53

QUADRO 2 – CONTRATANTE	
Nome Empresarial:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço Completo:	
REPRESENTANTE LEGAL	
Nome Completo:	
Cargo:	
RG:	
CPF:	

QUADRO 3 – ESPETÁCULO	
Título:	
Local de realização:	Teatro Oficina Olga Reverbel
Número de apresentações:	
Datas e horários:	

QUADRO 4	
Nome do Local	Teatro Oficina Olga Reverbel
Taxa de Serviço (cobrada do espectador)	13,33%
Cortesia (limitado a 10% da capacidade de venda)	Sem custo
Cortesia excedente (limitado a 5% da capacidade de venda)	50% do valor do ingresso

Preço Nominal dos ingressos	Valor único: R\$30,00
Horário de Funcionamento Bilheteria	Normativa do Theatro
PIX	0%
Taxa de Cartão de Débito	2%
Taxa de Cartão de Crédito 1x e parcelado com juros	3%
Taxa de Cartão de Crédito parcelado sem juros	3,5%
Prazo de Repasse	10 dias úteis após o espetáculo

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes qualificadas no **QUADRO 1**, doravante denominadas simplesmente "**CONTRATADA**"; e, de outro, a pessoa jurídica qualificada no **QUADRO 2**, doravante denominado(a) simplesmente "**CONTRATANTE**", resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

Seguem abaixo as definições para efeitos deste instrumento:

- a) **CONTRATO:** Conjunto formado pelas condições de Prestação de Serviços e pelo Pedido de Serviço, bem como dos Anexos, Fichas Técnicas, Formulários ou Aditivos que o componham ou venham a compor.
- b) **DOMICÍLIO BANCÁRIO:** Banco, Agência e conta corrente vinculada à pessoa jurídica da **CONTRATANTE**, para receber créditos decorrentes da execução deste contrato.
- c) **BORDERÔ:** Documento de relação discriminativa dos diversos itens que compõem os pagamentos e recebimentos, dos créditos, feitos durante determinado período relacionado a uma movimentação financeira, a exemplo de uma sessão teatral, show ou evento que tenha bilheteria gerada para apresentação no Multipalco ou no Theatro São Pedro.
- d) **CLIENTE:** Pessoa física ou jurídica, que está apta a consumir e adquirir bens ou serviços comercializados pela **CONTRATANTE** nos termos deste contrato, a exemplo dos ingressos para sessão teatral, shows ou eventos.
- e) **TAXA DE SERVIÇO:** Percentual devido à **CONTRATADA** referente aos serviços de vendas online, aos custos financeiros e operacionais das transações.
- f) **CAPACIDADE DE VENDA:** 117 (cento e dezessete) ingressos.
- g) **FICHA TÉCNICA DO EVENTO:** Documento padrão, elaborado pelo Theatro São Pedro, que contém todas as informações de um evento, incluindo: data, nº de sessões, horários, valor dos ingressos por setor, descontos ofertados etc. As informações para confecção desta ficha constam no Formulário de Ficha Técnica que é encaminhado preenchido à equipe do setor de Programação Artística do Theatro São Pedro, quando do fechamento do contrato de pauta.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. O Presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de administração e agenciamento de atividades relacionadas à venda de ingressos, via site, gerenciamento de bilheteria online e elaboração de borderôs para a administração dos valores oriundos da venda de ingressos do espetáculo qualificado no **QUADRO 3**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a executar, diretamente, ou por meio de terceirizada, as seguintes atividades:

1. Providenciar o bom, correto e gentil atendimento ao público, responsabilizando-se pelo trâmite da pré-venda dos ingressos e por qualquer intercorrência daí decorrente, perante os clientes.
2. Oferecer o acompanhamento ao **CONTRATANTE** dos relatórios que serão gerados pelo sistema para o espetáculo citado na Cláusula Primeira deste contrato. Serão gerados relatórios parciais para acompanhamento das produções e no fechamento final de cada sessão será gerado o relatório final de venda, que será encaminhado através de e-mail.
3. **Efetivar os repasses dos valores nominais dos ingressos vendidos** na plataforma on-line de vendas, **descontada a taxa de serviço, as cortesias excedentes e as taxas de cartão**, quando for o caso, dentro dos percentuais e prazos correspondentes ao avençado no **QUADRO 4**, que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Obter a autorização e a regularização dos seus espetáculos para venda dos ingressos, perante os órgãos competentes, inclusive ECAD.
2. Providenciar todos os seguros para a realização do evento, incluindo, mas não limitando, ao seguro de responsabilidade civil em favor dos espectadores do evento, desde logo isentando a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade neste sentido, comprometendo-se a mantê-la isenta de quaisquer custos por ela eventualmente incorridos na reparação de danos de qualquer natureza, incluindo honorários advocatícios.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O presente contrato vigorará a contar da sua assinatura até o prazo correspondente ao tempo de venda antecipada de ingressos e enquanto perdurar o espetáculo qualificado no **QUADRO 3**.
2. As vendas on-line iniciarão na data agendada para o início das vendas, conforme informado no FORMULÁRIO DE FICHA TÉCNICA, e encerrarão 30 minutos antes do início de cada sessão.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Pela prestação dos serviços objeto deste instrumento a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores descritos no **QUADRO 4**.
2. O valor descrito na alínea “2”, refere-se a **TAXA DE SERVIÇOS** que será cobrada diretamente do espectador, sem ônus à produtora.
3. Quando do repasse dos valores à **CONTRATANTE**, a taxa de serviços já estará descontada no borderô.
4. Os repasses serão realizados de acordo com a opção da **CONTRATANTE**, especificada neste instrumento.
5. O preço estabelecido para a execução dos serviços, ora contratados, abrange, notadamente:
 - a) Contratação, utilização e administração de toda mão-de-obra necessária ao desenvolvimento dos serviços objeto deste contrato;
 - b) Todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários relativos ao pessoal utilizado na execução dos serviços;
 - c) Todos os impostos e taxas que recaem sobre os serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

1. A rescisão do presente contrato poderá se dar por descumprimento de qualquer das partes, de qualquer das cláusulas deste contrato, a qualquer tempo, a critério da parte inocente, sem prejuízo de apuração das responsabilidades decorrentes da conduta da parte infratora.
2. Na hipótese de descumprimento contratual, poderá ser exigida a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do montante já comercializado até a data da rescisão, sem exclusão dos eventuais danos morais e ou materiais sofridos.
3. O presente contrato também será objeto de rescisão de pleno direito quando se verificar:
 - a) Liquidação judicial ou extrajudicial, falência ou pedido de recuperação judicial de qualquer das partes;
 - b) Suspensão das atividades de qualquer das partes em virtude de falecimento dos sócios e restrição ao exercício de comércio ou profissão oriunda de órgãos públicos ou de classe, ou seja apurada culpa, imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais.
4. A **CONTRATADA** reserva-se o direito de rescindir ou suspender a execução do presente contrato na eventualidade de ocorrência de evento grave de natureza governamental, política, econômica, causas fortuitas ou de força maior que impeçam a realização da prestação de serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICIDADE

1. A **CONTRATANTE** deverá divulgar o nome do site, logotipo, link eletrônico e a marca da **CONTRATADA** em toda e qualquer comunicação publicitária visual e/ou audiovisual de promoção do evento, bem como mídia eletrônica (Internet) ou qualquer outra análoga, para fins de divulgação de qualquer produto ligado ao objeto deste Contrato, sem que caiba qualquer remuneração ou compensação à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: REPASSE

1. Efetuado o crédito do repasse na **CONTA BANCÁRIA** indicada pela **CONTRATANTE**, estará comprovada, para todos os efeitos, a quitação da obrigação pecuniária da **CONTRATADA**.
2. O repasse será nominal, na conta corrente PJ indicada pela **CONTRATANTE** no Formulário de Ficha Técnica.
3. A **CONTRATANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do repasse feito pela **CONTRATADA**, para apontar qualquer diferença nos valores que compõem o repasse efetuado. Findo este prazo, a quitação do valor do repasse das vendas será irrestrita e irrevogável.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As **PARTES** declaram que os signatários deste instrumento possuem poderes para firmar o presente contrato.
2. As **PARTES** declaram possuir todas as autorizações necessárias junto aos órgãos competentes para a realização dos serviços ora contratados.
3. As **PARTES** declaram expressamente não existir contrato de exclusividade ou qualquer outra espécie de vínculo com terceiros que possam impedir ou onerar de qualquer forma o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato.
4. Nenhuma das **PARTES** poderá transferir ou ceder quaisquer direitos ou obrigações contidas neste contrato sem consentimento da outra parte.
5. Na eventualidade de cancelamento ou adiamento de quaisquer das apresentações do evento, se não se fizer obrigatória a devolução do valor dos ingressos, os mesmos poderão, a critério da **CONTRATANTE**, ser normalmente utilizados quando da apresentação adiada, sem que haja necessidade de substituição. Entretanto, caso tal não seja possível, a **CONTRATANTE** informará imediatamente para a **CONTRATADA**, por escrito, o local, dia, hora e prazo para reembolso, para que a mesma possa fornecer tal informação sempre que for solicitada pelos adquirentes dos ingressos.
6. A **CONTRATANTE** neste ato isenta a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade, com relação a reclamações, demanda, disputa, controvérsia ou litígio que possa derivar do cancelamento e/ou postergação na apresentação do evento, responsabilizando-se ainda, em qualquer dos casos, pelo pagamento de quaisquer taxas, inclusive, mas não se limitando a taxa de conveniência e a taxa de serviço sobre as vendas realizadas com pagamento através de cartão de crédito.
7. Toda e qualquer comunicação entre as **PARTES** deverá ser por escrito mediante comprovante de entrega e recebimento nos endereços supracitados, ou via e-mail.
8. Por força deste contrato, não se estabelece entre as **PARTES** nenhum tipo de sociedade, associação, representação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária.
9. Nenhuma das **PARTES** terá o direito de ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes ou relacionadas com este **CONTRATO** sem o prévio consentimento, por escrito, da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

1. As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da presente contratação.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Porto Alegre-RS, ... de de 2025.

XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX
Cessionário

Antônio Carlos Hohlfeldt
Cedente